



Câmara Municipal de Belém

Gabinete do Vereador Augusto Santos – REPUBLICANOS

17209.02.2021
19456

Belém, 09 de FEV de 2021.

**INSTITUI A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)
E A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DOS
TRABALHOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Belém.

Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 09 de FEV 2021



Vereador Augusto Santos - Republicanos

JUSTIFICATIVA

A implantação de um serviço de atendimento ao cidadão na linguagem de sinais é uma ação que reforça a luta pelo reconhecimento dos direitos do cidadão com deficiência auditiva.

Propósito deste projeto é permitir aos surdos o direito de participar e interagir nas atividades realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, e ou, ainda assistir pela TV Câmara, pois haverá um intérprete de Libras para efetivar a comunicação entre surdos e ouvintes.